PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº106, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Estabelece o horário de expediente administrativo das Secretarias Municipais, Setores Administrativos e Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Mococa.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a decisão proferida no acórdão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, pela procedência do pedido da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2301242-81.2023.8.26.0000, no sentido de declarar a inconstitucionalidade da Lei Complementar Municipal nº 523, de 04 de abril de 2019;

CONSIDERANDO que, em razão da decisão judicial, a jornada diária dos empregados públicos municipais abrangidos pela citada norma, retornou a 8 horas diárias;

CONSIDERANDO que, em razão desta alteração da jornada, faz-se necessária a definição dos horários dos expedientes administrativos da Prefeitura Municipal de Mococa,

RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 1°. Ficam estabelecidos os horários dos expedientes administrativos das Secretarias Municipais, Setores e Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Mococa, da seguinte forma:

I – Secretarias Municipais e Setores Administrativos instalados no Prédio do Gabinete do Prefeito Municipal de Mococa, localizado na Praça Marechal Deodoro, nº 44: das 07h00 as 17h30;

II – Secretarias Municipais e Setores Administrativos instalados no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Mococa, localizado na Rua XV de Novembro, nº 360: das 07h30 as 20h00;

III – Secretarias Municipais e Setores Administrativos instalados no Pátio Municipal de Serviços da Prefeitura Municipal de Mococa, localizado na Praça Thomaz Albert Whatelly, s/n°: das 07h00 as 16h00;

IV – Secretarias Municipais e Setores Administrativos instalados no Prédio da Casa de Cultura Rogério Cardoso, localizado na Rua Muniz Barreto, nº 54: das 07h00 as 17h30;

V – Secretarias Municipais e Setores Administrativos instalados no prédio da Prefeitura Municipal de Mococa localizado na Praça Madre Caprini, nº 87: das 07h00 as 17h00;

VI – Secretarias Municipais e Setores Administrativos instalados no prédio da Prefeitura Municipal de Mococa localizado na Rua Capitão José Gomes, nº 288: das 07h00 as 16h00;

VII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seus Setores Administrativos instalados no prédio da Prefeitura Municipal de Mococa localizado na Rua Capitão José Gomes, nº 390, térreo: das 08h00 as 17h00;

VIII – Secretaria Municipal de Segurança Pública e seus Setores Administrativos instalados no prédio da Prefeitura Municipal de Mococa localizado na Rua Capitão José Gomes, nº 390, 1º andar: das 07h30 as 16h30, exceto os Setores Administrativos da Guarda Civil Municipal, de Proteção e Defesa Civil e de Trânsito, que mantém horário de expediente administrativo de 24 horas;

IX – Secretaria Municipal de Esportes e Qualidade de Vida e seus Setores Administrativos instalados no prédio da Prefeitura Municipal de Mococa localizado na Rua Joaquim Custódio Dias, nº 345: das 07h00 as 17h00;

X – Secretaria Municipal de Saúde e seus Setores Administrativos instalados no prédio da Prefeitura Municipal de Mococa localizado na Praça Marechal Deodoro, nº 92: das 06h00 as 17h00;

XI – Setores e Unidades Administrativas dos Distritos Municipais de Igarai e de São Benedito das Areias, exceto unidades de Saúde, de Educação, de Esportes e Cemitérios: das 07h00 as 16h00;

XII – Setor Administrativo do Banco do Povo, localizado na Rua Visconde do Rio Branco, nº 741: das 07h30 as 16h30;

XIII – Setor Administrativo do Posto de Atendimento ao Trabalhador/PAT, localizado na Rua Visconde do Rio Branco, nº 741: das 07h30 as 16h30;

XIV – Unidades Administrativas de Saúde, exceto UPA e CAPS-AD: das 06h00 as 17h00;

XV – Unidades Administrativas de Saúde do Pronto Socorro Municipal/UPA e CAPS AD: expediente administrativo de 24 horas;

XVI – Unidades Administrativas de Desenvolvimento Social (CRAS, CREAS, Centros de Idosos, etc.): das 08h00 as 17h00;

XVII – Unidades Administrativas de Esportes e Qualidade de Vida (ginásios poliesportivos, piscinas, campos, etc.): das 07h00 as 22h00;

XVIII – Unidade Administrativa da Biblioteca Municipal: das 08h00 as 17h00;

XIX – Unidade Administrativa do Aterro Sanitário: das 07h00 as 16h00;

XX – Unidade Administrativa do Mercado Municipal: das 08h00 as 17h00;

XXI – Unidade Administrativa do Cemitério Público Municipal, localizado na Praça Princesa Isabel, nº 178: das 07h00 as 18h00;

XXII – Unidades Administrativas dos Cemitérios Públicos Municipais, localizados nos Distritos Municipais de Igarai e São Benedito das Areias: das 08h00 as 17h00;

XXIII – Unidades Administrativas escolares:

a) EMEB Alcebíades Quilice: das 07h30 as 16h00;

b) EMEB-P Prof. José Barreto Coelho: das 07h00 as 23h00;

c) EMEB Profa. Sílvia Helena Dias Soares: das 07h30 as 17h00;

d) EMEB Maria Belomo Zanetti: das 08h00 as 16h00;

e) EMEB Archibald Rehder: das 07h30 as 17h00;

f) EMEB Prof. José Manoel Luchesi: das 08h00 as 16h00;

g) EMEB Profa. Marta Paione Figueiredo Bueno: das 07h30 as 17h00;

h) EMEB Profa. Yvette Olyntho Rehder: das 08h00 as 16h00;

i) EMEB Profa. Lydia Pereira Lima Taliberti: das 07h30 as 16h30;

j) EMEB Madre Carmem Jesus Salles: das 07h30 as 17h00;

k) EMEB Lúcia Seixas Pinto: das 07h30 as 17h00;

l) EMEB Profa. Alice Rezende Bernardes: das 07h30 as 17h00;

m) EMEB Profa. Dalva Yasbeck Bosco: das 07h30 as 17h00;

n) EMEB Profa. Gonny Raymundo: das 08h00 as 16h00;

o) EMEB Profa. Ivone Gonçalves Canesqui: das 07h30 as 17h00;

p) EMEB Profa. Marietta Lacerda Figueiredo: das 07h30 as 17h00;

q) EMEB Prof. Washington Guedes Carneiro: das 07h30 as 17h00;

r) EMEB Profa. Hermelinda Vieira: das 08h00 as 16h00;

s) EMEB Profa. Guiomar Vasconcelos de Lima: das 08h00 as 16h00;

t) EMEB Prof. Carlindo Paroli: das 07h00 as 17h30;

u) EMEB Profa. Vera Sandoval Meirelles: das 07h00 as 17h30;

v) EMEB Dra. Ana Lúcia Pisani Souza: das 07h00 as 17h30;

w) EMEB Profa. Maria Helena Scardazzi Converso: das 07h00 as 12h00;

x) EMEB Dona Bebé Camargo: das 07h00 as 12h00;

y) EMEB Hortência Freire Machado: das 07h00 as 17h30.

Art. 2°. Para os empregados públicos municipais que estejam cedidos a qualquer título para outros órgãos do Poder Público municipal,

estadual ou federal, ou conselhos municipais, ficam estabelecidos os horários dos expedientes administrativos externos, da seguinte forma:

I – no Conselho Tutelar: das 07h00 as 16h30;

II – no Corpo de Bombeiros: das 08h00 as 17h00 para atividades da área administrativa e de serviços gerais;

III – no Tiro de Guerra: das 06h00 as 15h00 para atividades de zeladoria, das 07h00 as 16h00 para atividades de limpeza e das 08h00 as 17h00 para atividades administrativas;

IV – na unidade do Departamento de Trânsito estadual/DETRAN: das 08h00 as 17h00.

Art. 3º. Para efeitos dessa Portaria, considera-se como horário de expediente administrativo, o horário de abertura e fechamento da Secretaria, Setor e Unidade Administrativos, não se confundindo com o horário da prestação dos serviços por parte dos servidores públicos, nem como o horário de atendimento público que serão definidos de acordo com a necessidade e conveniência de cada Secretaria Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 DE SETEMBRO DE 2024

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal